



79

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
88	18 MAR 1968 88
PROTÓCOLO N.º	79
CLASSIF.	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 860.

Senhor Presidente

APROVADO
Sala das Sessões, em 20/03/68
[Signature]
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que os motoristas dos caminhões coletores de lixo de nossa cidade abusam da velocidade quando se dirigem ao local de descarga;

CONSIDERANDO que esse abuso coloca em perigo a vida de pedestres e crianças que se encontram na trajetória dos caminhões,

R E Q U E I R O à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja oficiado à Direção da empresa responsável pela coleta de lixo em nossa cidade, solicitando-lhes intervenham junto aos motoristas dos caminhões, para que não continuem com esses abusos.

Adendo. Destacar 1 (um) Guarda Civil na cidade e, principalmente na Ponte Campinas até o local de descarga do lixo. Sala das Sessões, 18/ março / 1 968. Encaminhando-se cópias deste à Comissão Municipal de Trânsito e ao Sr. Delegado de Polícia.

[Signature]

Wanderley Pires.

[Signature]

[Signature]

Vaz Figueira & Betelli Sociedade Civil Ltda.

Rua General Osório N.º 1212 - 4.º Andar - Sala 402-A - Campinas - Est. de S. Paulo

Jundiaí, 25 de Março de 1968

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EX.º PRESENTE
29 MAR 1968
PROTOCOLO N.º _____
CLASSIF. _____

Exmo. Snr.

Paulo Ferraz dos Reis

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Clientes com visto do autor
Presidente
12.104 no. 68

Respeitosas Saudações,

Temos a honra de acusar o recebimento do ofício nº CMD. 3/68/49 datado de 21 do corrente, em que V. Excia. ha por bem encaminhar cópia do requerimento nº 2.860, de autoria do vereador Wanderley Pires, versando sobre o lamentável abuso de motoristas da Empresa, que ao se dirigirem aos locais de descarga de resíduos domiciliares, imprimem velocidade excessiva aos caminhões, com ameaça à segurança dos transeuntes.

É evidente que a Empresa não endossa semelhante prática e, consoante ao disposto no seu regulamento interno, rigoroso neste particular, tomou as providências necessárias para que tais fatos não mais se reproduzam.

Embora os nossos motoristas em primeira mão, o que é essencial, habilitados e aprovados, e na sua maioria, pela digníssima Inspetoria de Trânsito de Jundiaí, depois, quando admitidos, passíveis de rigorosos testes de capacidade e eficiência profissional, além das recomendações de que trata o regulamento interno da nossa Empresa, pode muito bem suceder que um ou outro se exceda motivando as legítimas e louváveis reclamações, objetos do seu ofício acima citado.

No propósito de manter íntima e perfeita colaboração com os poderes públicos, entre os quais se destaca o Legislativo Municipal sob a ilustre Presidência de V. Excia., apraz-nos apresentar-lhe os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

CORDOVIL VAZ FIGUEIRA
VAZ FIGUEIRA & BETELLI S/C. LTDA

Rua Rodrigo Soares de Oliveira no. 301